



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de janeiro 2022.

OF. GAB. CMG Nº. 003/2022

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Edilidade a **MENSAGEM Nº. 002/2022**, que põe veto total ao **Projeto de Lei Nº. 208/2021**, de autoria do Ilustre **VEREADOR FÁBIO GERALDO MAIO**, originário do caderno processual nº. 28.964/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de janeiro de 2022.

MENSAGEM Nº. 002/2022

Senhor Presidente e Nobres Edis,

Comunico à Mesa Diretora dessa Ilustre Casa Legislativa que fazendo uso da competência que me é outorgada pela Lei Orgânica Municipal no artigo 67, § 1º, combinado com o artigo 88, II, votei totalmente o **Projeto de Lei nº. 208/2021**, de autoria do Conspícuo **VEREADOR FÁBIO GERALDO MAIO**, constante do caderno processual administrativo nº. 28.964/2021, cujo teor é o seguinte:



**PODER LEGISLATIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Gabinete do Vereador Fábio Veterinário**

PROJETO DE LEI Nº. _____ /2021

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA ESTRADA SAGRADO
CORÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo Art. 95, §1º, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada **ESTRADA SAGRADO CORÇÃO DE JESUS**, o trecho compreendido com início na estrada de Rio Calçado, com coordenadas 337504 – 7727568, e término nas coordenadas 336470 - 7727116, neste Município, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme disposto no inciso XXV, do Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 29 de setembro de 2021.

**Fábio Veterinário
Vereador**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

A proposta de lei foi submetida à Supervisão do Cadastro Técnico Municipal (SCTM), a qual manifestou-se contrária à referência utilizada na proposição, eis que, a estrada identificada na proposição encontra-se nominada como “**ESTRADA BENEDITO MULLER**”, **por força da Lei Municipal Nº. 3368/2012**. O que acreditamos ter havido lapso na estruturação da mencionada proposta de lei.

Para melhor clareza, segue reprodução do ato positivado pela municipalidade em 07 de março de 2012:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3368/2012

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA
PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica denominada “**ESTRADA BENEDITO MULLER**”, a atual estrada que se inicia na confluência da estrada principal, já asfaltada na localidade de Rio Calçado, finalizando na Comunidade do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, na localidade de Alto Rio Calçado, Zona Rural, neste Município.

Art. 2º - As despesas com a confecção da referida placa indicativa, ficará por conta da família do homenageado.

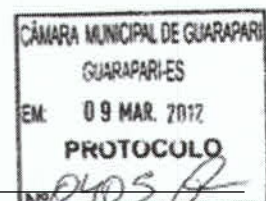
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 07 de março de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 005/2012
Autoria do PL nº. 005/2012: Vereador José Benigno Meioti
Processo Administrativo Nº. 04.641/2012





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Restando cristalino que, a via pública constante da proposta de lei, ora sob comento, tem denominação própria e a conjectura não revoga expressamente a Lei Nº. 3368/2012, o que, de pronto, compromete o sancionamento pelo Executivo Municipal.

Por oportuno, não me parece salutar, em especial, para os moradores daquela localidade substituir a denominação do mencionado logradouro público da pessoa homenageada (**BENEDITO MULLER – LEI Nº. 3368/2012**), cujos reflexos são imediatos para os proprietários de imóveis para com os serviços de entrega de materiais, alimentos, medicamentos, além dos serviços de postagem dos correios e telégrafos, que, por ocasião, terão que proceder averbação junto a concessionária de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia, *internet* e, por derradeiro, junto ao serviço de cartório imobiliário.

Por estas razões **veto totalmente** o autógrafo de Lei em exame, por considerar que a proposição aprovada pela Câmara de Vereadores não atende ao imperativo para qual foi estruturado, o que leva a vetar em sua integralidade a proposição que me foi apresentada.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICIPAL DE GUARAPARI
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

Guarapari – ES, 29 de dezembro de 2021.

MEMORANDO SCTM Nº 142/2021

De: **SCTM** – Supervisão de Cadastro Técnico Municipal

Para: **SEMAD** – Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta ao MEMORANDO INTERNO Nº. 531/SEMAD

- Projeto de Lei Nº 203/2021

Não encontrei nenhuma denominação para as vias públicas na comunidade de São João do Jaboti. Não temos conhecimento dos limites das comunidades localizada na zona rural para atestar se a comunidade está correta.

- Projeto de Lei Nº 208/2021

Existe a Lei Nº 3368/2012 que denomina *Veto* ESTRADA BENEDITO MULLER.

- Projeto de Lei Nº 210/2021

Não encontrei nenhuma lei que denomina a atual RUA 8
Está de acordo com a planta arquivada nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 220/2021

Não foi possível localizar a rua, sugiro o **veto**.

- Projeto de Lei Nº 222/2021

Trata-se da atual RUA 8 do loteamento PARQUE DA AREIA PRETA, localizada entre a RUA DAVINO MATTOS e a RUA SALMA YAZEJI HADDAD, sugiro o **veto**.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
MUNICIPAL DE GUARAPARI
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

- Projeto de Lei Nº 223/2021

A rua denominada PORTUGAL está localizada entre as quadras de números 13 e 14 do loteamento NOVA PRAIA DO MORRO conforme as coordenadas geográficas, sugiro o veto.

- Projeto de Lei Nº 225/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 228/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 230/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 231/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 256/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 259/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 260/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.

- Projeto de Lei Nº 261/2021

O projeto de lei está de acordo com as plantas arquivadas nesta supervisão.


ANTONIO MANOEL SILVA MIRANDA

Supervisor de Cadastro Técnico Municipal

